



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015-CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91241/15

EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 263/15, de 26 de março**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR PREÇO POR QUILOMETRO**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto Estadual 24.629, de 03 de outubro de 2008.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14h 30mim do dia 29 de setembro de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação - CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI - Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **prestação do serviço de locação de ônibus com motorista para transporte de passageiros, a serem utilizados em viagens e traslado a serviços exclusivamente da Universidade Estadual do Maranhão**, de acordo com as exigências e especificações contidas no **ANEXO I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo total estimado para esta licitação é de **R\$ 670.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

1.3. O valor estimado para o **KM (quilômetro) rodado é de R\$ 6,70 (seis reais e setenta centavos)**

2. DA PARTICIPAÇÃO



2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Secretaria de Administração do Estado do Maranhão ou em quaisquer Cadastros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

b) Empresas subcontratadas e empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Maranhão.

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta, indireta, ou Fundacional, Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, em concurso de credores.

f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidores da **UEMA**, inclusive de Cargos de Assessoramento e ou de Direção.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos públicos deste **PREGÃO** poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

3.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de PROPOSTAS e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.3. No início da Sessão será aberto o Credenciamento e a **PREGOEIRA** fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a



representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **PREGOEIRA**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá a às regras do subitem 3.3 deste Edital.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pela **PREGOEIRA** ou pela **EQUIPE DE APOIO**.

3.7. Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido , sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/ 2015

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/ 2015 – CSL

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” SERÁ RUBRICADO PELO Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE N.º 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

b) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores máximos estimados pela **UEMA**, constantes da Planilha de Preços **do Termo de Referência, ANEXO I** deste Edital.

c) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e



custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas e demais encargos.

d) Não será aceito, o valor igual ou inferior à zero.

e) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula.

f) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Proposta de preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário do serviço ofertado.

g) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

h) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

5.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.3. A Planilha de Preços anexa a Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

5.4. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

5.5. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **UEMA**.

5.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.7. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **UEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

5.7.1. A **UEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.



5.8. A **UEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.9. Certidão emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto nos artigos 43 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o numero de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**:

6.2 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.2.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por Serviço de Agenciamento**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para inicio dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.2.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo valor da taxa de agenciamento;

6.2.4 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.2.5 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;



6.2.6 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.2.7 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.2.8 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;

6.2.9 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.3 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:

- a) Apresentarem taxa de agenciamento manifestamente inexeqüíveis.
- b) Apresentarem taxa de agenciamento acima do máximo estabelecido no Edital.
- c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do ato convocatório.

6.3.1. Propostas inexeqüíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação da **PREGOEIRA** "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

6.3.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras Propostas escoimadas das causas ensejadoras das suas desclassificações. (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

6.4. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com à **UEMA** para manter o preço proposto.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, a **PREGOEIRA** por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:



- a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5%(cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver, empate entre as **PROPOSTAS**.
- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", mais bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5(cinco) minutos controlados pela **PREGOEIRA** situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.
- c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006 sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.
- d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate.
- e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Serão exigidos para o presente PREGÃO os documentos abaixo relacionados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I) No caso de pessoas físicas:

- a) cédula e identidade ou documento equivalente;
- b) certidão negativa de insolvência civil.

II) No caso de pessoas jurídicas:

- a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais/comerciais;



- c) Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de registro civil de Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Civil acompanhado da prova de Diretoria;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou, prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
- d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- e) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da **Certidão Negativa de Débitos Municipal** relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN e Taxa de Localização e Funcionamento-TLF, e **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa**;
- f) Prova de regularidade com **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS – FGTS** mediante Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de Regularidade com a **JUSTIÇA DO TRABALHO** através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.
- h) As declarações referidas nos incisos anteriores podem ser substituídas ou confirmadas, no todo ou em parte, por diligência feita pela Pregoeira, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- a) **Comprovação** de que o licitante realizou, satisfatoriamente, objeto com características equivalentes às do presente **Pregão**, mediante apresentação de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente.



a.1) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e da lei nº 9.854 de 17 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o modelo em **Anexo V**.

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005; para empresários e sociedades empresariais com sede e/ou filial no Estado do Maranhão devidamente atualizada constando os atos arquivados na JUCEMA e ou arquivos eletrônicos;

8.2 – Serão proclamados **HABILITADOS** aqueles que apresentarem a documentação na forma exigida neste **Edital** e **INABILITADO** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de



forma irregular, com exceção do licitante Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o Art. 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3 – Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1 será **INABILITADO** e a *PREGOEIRA* examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma **Proposta** que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor;

8.4 – Quando todos os Licitantes forem inabilitados, a *PREGOEIRA* poderá, obedecida a ordem de classificação das **Propostas**, fixa-lhes o prazo de **08 (oito) dias**, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadas das suas inabilitações;

8.5 – Decorrido o Prazo de apresentação de nova documentação a *PREGOEIRA* notificara todos licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.6 – A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.7.1 – No caso de pessoa jurídica, a exigência de regularidade social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

8.7.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura o Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica.

8.8 – Os Documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em copia legíveis, previamente autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial de Licitação da UEMA, com até 24 (vinte e quatro) horas antes do Certame;

8.9 – A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais Licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta)



dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

9.2. Caberá à **PREGOEIRA** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo Setor responsável pela elaboração do **TERMO DE REFERÊNCIA** e ainda pela Assessoria Jurídica da **UEMA**.

9.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

9.5. Se a impugnação for acolhida a **PREGOEIRA** designará nova data para a realização do certame.

10 . DO RECURSO

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante credenciada poderá, **na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na **Ata da Sessão**, sendo concedido ao licitante **Recorrente** o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do **Recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do **Recorrente** sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**;

10.1.1 – A falta de manifestação imediata de intenção de interpor **Recurso**, no momento da **Sessão Pública**, implicará decadência desse direito, ficando a **PREGOEIRA** autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor;

10.2 – O encaminhamento do eventual **Recurso** e eventuais **Contra-Razões** será dirigido a **PREGOEIRA** da **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**,



devendo ser entregue por escrito e protocolado na **Comissão Setorial de Licitação – CSL;**

10.3 – Havendo **Recurso** a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão do Recurso o encaminhará devidamente informado, às considerações do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva no prazo de **03 (três)** dias úteis;

10.3.1 – Após julgado o **Recurso**, será emitido o Termo de **ADJUDICAÇÃO pela Pregoeira** a licitante vencedora e o procedimento submetido ao **REITOR DA UEMA**, para decisão de **HOMOLOGAÇÃO** da licitação;

10.4 – O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarando o vencedor e não havendo manifestação de interpor Recurso a PREGOEIRA fará a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado ao(s) vencedor(es) e encaminhará os autos ao MAGNIFICO REITOR, para HOMOLOGAÇÃO e autorização para celebração do contrato.

12. DO CONTRATO

12.1. Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93, no modelo da minuta de Contrato **ANEXO VI** deste Edital.

12.2. Após a Homologação da licitação o Adjudicatário será convocado pela Comissão Setorial de Licitação da **UEMA** para no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da convocação, comparecer àquela Comissão para a assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

12.2.1. Antes da assinatura do contrato a CONTRATANTE, deverá anexar aos autos comprovante de consulta do CEI – Cadastro estadual de Inadimplentes, que deverá ser repetidos, todas as vezes, antes de cada pagamento dos serviços no decorrer da contratação. E a CONTRATADA estabelecida no Maranhão deverá apresentar certidão negativa de débitos junto a CAEMA. E a declaração que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10



12.2.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **UEMA**.

12.2.3. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no **subitem 15.2** a **PREGOEIRA** convocará nova Sessão Pública, onde examinará as ofertas subseqüentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

12.2.4. Na situação prevista no **subitem 15.2.2.** a **PREGOEIRA** poderá ainda em Sessão Pública de continuidade do **PREGÃO** negociar com os proponentes para que seja obtido preço melhor.

12.3. A fiscalização dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, observadas as condições definidas no do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

12.3.1. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual o Contratado deverá apresentar ao gestor do Contrato, o preposto que irá representá-lo na execução do contrato.

12.3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto no Art. 57 Inciso I da Lei 8.666/93.

12.3.3. Constam no **ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**, as condições e os demais elementos necessários à execução dos serviços, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos serviços, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

12.4. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do Contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a Parecer Jurídico, atualização da documentação de habilitação.

12.5. As empresas deverão ser cadastradas no SIAGEM e SIAFEM.

12.6 A contratação fica condicionada à consulta prévia pela **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.7. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005. E a declaração que cumpre a Lei Estadual nº 9.116/10.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recurso específico consignado no orçamento da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 - Ensino Superior; **PROGRAMA:** 0177 - Ensino de Graduação e Formação Superior; **AÇÃO:** 2118 - Formação de Profissionais em Nível Superior; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **FONTE:** 0103; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039; **ITEM DE DESPESA:** 39020.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente licitação poderá, a critério da UEMA, no interesse da Administração:

- I. Revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado;
- II. Anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado;

14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado à pregoeira, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo, bem assim, prorrogar os prazos de realização das sessões Públicas pertinentes ao certame.

14.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/habilitação.

14.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



14.6 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes/interessados por qualquer meio de comunicação que promove o recebimento ou, ainda, mediante publicado no Site da UEMA (www.uema.br).

14.8 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UEMA.

14.9 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

14.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação pela e irrevogável das normas constante do presente Edital, independente de declaração expressa;

14.11. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados **no site da UEMA**, www.uema.br, onde poderão ser consultados e, obtidos gratuitamente;

14.12 – Ao adquirir cópia do Edital, o interessado, deverá cadastrar no **SITE** a razão social da empresa, CNPJ, endereço, e quem receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar – se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.13 – A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas farão partes dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo legislação em vigor;

14.15 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI – Minuta do Contrato

São Luís, 11 de setembro de 2015

**Maria dos Remédios dos Santos Marques
Pregoeira**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – CSL/UEMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91241/15

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

O presente Termo de Referência visa à contratação de serviços de locação de ônibus com motorista para transporte de passageiros, por KM (quilômetro) rodado, a serem utilizados em viagens e traslado a serviços exclusivamente da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, em todo território nacional.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Muitos congressos, encontros, simpósios e projetos de pesquisa são realizados em nível nacional, como a participação da comunidade acadêmica nestes eventos é de suma importância para a qualidade do ensino e para obtenção eficiente de resultados das pesquisas, o transporte se faz necessário devido à demanda.

2.2 Esta IES dispõe apenas de um ônibus rodoviário para atender toda a comunidade universitária. Com o intuito de proporcionar atendimento adequado, a contratação de empresa especializada no transporte de passageiros visa suprir os eventuais deslocamentos intermunicipais e interestaduais de maneira eficaz.

2.3 Nos últimos anos aumentaram a demanda de atividades realizadas pela UEMA no Estado do Maranhão e em alguns casos fora do Estado, necessitando de deslocamento constante de professores, servidores e alunos, a falta de veículos tem ocasionado transtornos aos interesses da Instituição.

3 FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Referência tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, na modalidade de Pregão, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiada pela Lei 8.666/93, alterações posteriores e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



ITEM	OBJETO	UNID	QUANT
01	Prestação de serviços de locação de veículos, tipo ônibus executivo, por quilometragem , com banheiro, ar condicionado, com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, poltronas reclináveis, cinto de segurança, bagageiro, DVD, TV, som ambiente, veículo máximo quatro anos de fabricação, para traslado e viagens em todo território nacional, com seguro total incluindo passageiros sem custo de franquia à contratante. A Contagem da quilometragem deverá ser iniciada no local de embarque e finalizada no retorno do desembarque.	KM	100.000

5 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços descritos no presente Contrato, mantendo durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidades exigidas;

5.2 A contratada deverá colocar o(s) veículo(s) em perfeito estado de conservação, durante os dias e horários solicitados, à disposição da UEMA;

5.3 Disponibilizar o veículo solicitado com o motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane do veículo, efetuar, de imediato, a substituição por outro com as mesmas especificações;

5.4 Responsabilizar-se com todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à combustível, manutenção, acidente, multas, licenciamento, seguro total, pedágios, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, bem como assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos serviços empregados, isentando a UEMA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

5.5 Manter os seus motoristas, em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pelo prestador de serviço;

5.6 Adotar e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;

5.7 Prestar serviços discriminados no Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados (sejam registrados ou contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva;



5.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos serviços empregados;

5.9 Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas que porventura impostas por autoridades;

5.10 Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com o órgão gerenciador, através de telefonia fixa e celular ou similar;

6 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Fornecer ao Contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato;

6.2 Realizar o pagamento pela execução do Contrato;

6.3 A Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados a legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado;

6.4 Fiscalizar a entrega de acordo com o especificado e prazo estabelecidos e solicitar substituição dos que estiverem com defeitos ou esteja fora dos padrões especificados.

6.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de pessoa designada para este fim ou outros servidores e efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos.

7 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços de locação serão executados sobre a forma fracionada em função da necessidade da UEMA, através de **Ordem de Serviço** de pedido do ônibus com no mínimo três dias de antecedência (72 horas), destacando seu itinerário (ida e volta), data da viagem e demais informações para agendamento da atividade;

7.2 A cada solicitação deverá ser enviada pela contratada um orçamento prévio dos quilômetros a serem percorridos (ida e volta) e valores da viagem a ser realizada, data e todas as informações necessárias à realização da solicitação.



7.2 Os destinos poderão ser alterados para outro local, devendo a distância ser compatível com a distância anterior, podendo ainda, serem acrescentados outros itinerários;

7.3 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória a disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Policias Rodoviárias Federal, Militar e civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício do ano letivo e registros obrigatórios;

7.4 Em caso de pane, substituir o veículo escalado para o serviço por outro com características idênticas;

7.5 O motorista deverá ter experiência comprovada de no mínimo um ano na condução de ônibus (transporte rodoviário), além de ter boa conduta para com os passageiros durante as viagens;

7.6 Todos os veículos deverão estar disponíveis no local de saída pelo menos uma hora antes do previsto.

8 GESTOR DO CONTRATO

8.1 O acompanhamento do contrato será realizado mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim;

8.2 O servidor designado para fiscalização deverá fazer com que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato;

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal com o Empenho, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada e aceitação dos serviços no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento dos serviços;

10.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento serão consideradas a data de apresentação da fatura na qual ocorreu à regularização da pendência por parte da Contratada.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91241/15

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2015 - CSL/UEMA

Na qualidade de representante legal da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr.
_____, portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____,
para nos representar na licitação em referência, com
poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(assinatura)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da Sociedade será em conjunto com os sócios, a falta de assinatura de qualquer um dos sócios neste documento, invalida o Credenciamento neste Pregão.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91241/15

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

Att.: Comissão Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Ref.: PREGÃO Nº _____/2015 - CSL/UEMA

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ nº _____, localizada na Av./Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe e exigidos na legislação pertinente.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E
ASSINATURA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91241/15

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Proposta do Pregão Presencial n.º ____/2015 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91241/15

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ____/2015 - CSL/UEMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei Estadual nº 9.579/12, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – CSL/UEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91241/15

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2015-UEMA

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO,-----
----- NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, , doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/__, C.P.F. n.º _____ e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, decorrente do **Pregão Presencial n.º 023/2015 - CSL, Processo n.º 91241/15**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços de locação de ônibus com motorista para transporte de passageiros, por KM (quilômetro) rodado, a serem utilizados em viagens e traslado a serviços exclusivamente da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, em todo território nacional nas condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital do Pregão



Presencial Nº 000/2015-CSL/UEMA e na Proposta da **CONTRATADA** partes integrantes e inseparáveis deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364 – Ensino Superior; **PROGRAMA:** 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; **AÇÃO:** 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **FONTE:** 0103; **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039; **ITEM DE DESPESA:** 39020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme disposto no Art. 57 Inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para a execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

6.1.1 Os serviços de locação serão executados sobre a forma fracionada em função da necessidade da UEMA, através de **Ordem de Serviço** de pedido do ônibus com no mínimo três dias de antecedência (72 horas), destacando seu itinerário (ida e volta), data da viagem e demais informações para agendamento da atividade;

6.1.2 A cada solicitação deverá ser enviada pela contratada um orçamento prévio dos quilômetros a serem percorridos (ida e volta) e valores da viagem a ser realizada, data e todas as informações necessárias à realização da solicitação.



6.1.3 Os destinos poderão ser alterados para outro local, devendo a distância ser compatível com a distância anterior, podendo ainda, serem acrescentados outros itinerários;

6.1.4 Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição do contratante e das autoridades de fiscalização (Policias Rodoviárias Federal, Militar e civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício do ano letivo e registros obrigatórios;

6.1.5 Em caso de pane, substituir o veículo escalado para o serviço por outro com características idênticas;

6.1.6 O motorista deverá ter experiência comprovada de no mínimo um ano na condução de ônibus (transporte rodoviário), além de ter boa conduta para com os passageiros durante as viagens;

6.1.7 Todos os veículos deverão estar disponíveis no local de saída pelo menos uma hora antes do previsto.

6.1.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei nº 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento, anexando-se o documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, previsto no Termo de Referência do Anexo I, do Edital do **PREGÃO N.º 023/ 2015 – CSL**, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta de Preços e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

8.1 A contratada deverá colocar o(s) veículo(s) em perfeito estado de conservação, durante os dias e horários solicitados, à disposição da UEMA;



8.2 Disponibilizar o veículo solicitado com o motorista, nos dias e horários acordados, devendo para tanto, em caso de pane do veículo, efetuar, de imediato, a substituição por outro com as mesmas especificações;

8.3 Responsabilizar-se com todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, inclusive as relativas à combustível, manutenção, acidente, multas, licenciamento, seguro total, pedágios, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, bem como assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos serviços empregados, isentando a UEMA de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

8.4 Manter os seus motoristas, em horário de trabalho, bem trajados e identificados por crachá de identificação fornecido pelo prestador de serviço;

8.5 Adotar e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou na conexão com eles;

8.6 Prestar serviços discriminados no Edital e seus anexos, utilizando-se de empregados (sejam registrados ou contratados) treinados, preparados e de bom nível educacional e moral, com prática de direção defensiva;

8.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, bem como assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos serviços empregados;

8.8 Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias, pagando os emolumentos e observando as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados e à segurança pública, inclusive quanto à prevenção de incêndios e à segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo cumprimento de qualquer formalidade e pelo pagamento de multas que porventura impostas por autoridades;

8.9 Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com o órgão gerenciador, através de telefonia fixa e celular ou similar;

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

a) zelar para que, durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada.



- b) Informar a relação de servidores autorizados que com ela manterão contato.
- c) efetuar as solicitações de bilhetes preferencialmente por *e-mail*, podendo utilizar subsidiariamente o fac-símile ou contato telefônico, onde indicará: nome, trecho, data e quantidade de bilhetes a serem emitidos;
- d) receber e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio do gestor do contrato ou, pelo suplente ou, pelo superior hierárquico.
- e) efetuar os pagamentos de acordo com as condições e preços pactuados;
- f) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, este Contrato será fiscalizado e acompanhado pelo Gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, assim como, internamente na **UEMA**, entre as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato.
- b) Coordenar o inter-relacionamento entre as áreas envolvidas com o objeto contratado, para que o ritmo normal de execução dos serviços não venha a ser afetado por problemas internos do Órgão.
- c) Administrar o recebimento dos serviços contratados, atestando as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer, observadas as normas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**.
- e) Controlar os prazos contratuais e a observância das demais cláusulas deste Contrato, devendo diligenciar para que os serviços sejam executados conforme pactuado.
- f) Efetuar o controle da qualidade dos serviços em qualquer etapa, observadas as normas legais específica.



CLÁUSULA ONZE – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA, valendo o recibo de depósito como prova de quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**;

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**.

b) Multa sobre o valor do produto entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato:

b1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%** (dois décimos por cento).

b3) No percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato,



podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b4) No percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor constante do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração e, se for o caso, o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e prestadores de serviços do Governo do Estado do Maranhão, por prazo não superior a 05(cinco)anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a **CONTRATADA** cumpra as condições de reabilitação.

12.2. A multa a que se refere esta Cláusula será descontada, após o regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

12.3. As sanções não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados à **CONTRATANTE**.

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.5. Na reincidência, as multas poderão ser cobradas em dobro.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUINZE – DA INTERPRETAÇÃO

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO



A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial da União e do Estado, obedecendo ao prazo previsto no art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca desta Cidade de São Luís, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

São Luís, de de 2015

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CIC: _____ CIC: _____